



EDITAL PROEX Nº 09/2022

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX torna público à Comunidade Universitária o registro do Programa de Extensão: **REDE ANDIFES IDIOMAS SEM FRONTEIRAS**.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** As Coordenações Pedagógica Geral e Administrativa da Rede ANDIFES-Isf na UFPB são responsáveis pela gestão do presente Programa, em consonância com o que dispõe:
 - O Art. 2º da Portaria GAB Reitoria nº 246, de 17 de maio de 2022;
 - O item VIII do Art. 2º da Portaria ME nº 748, de 22 de setembro de 2021;
- 1.2.** O Objetivo do Programa de Extensão: **REDE ANDIFES IDIOMAS SEM FRONTEIRAS** é propiciar a formação inicial e continuada e a capacitação em idiomas de estudantes, professores e corpo técnico-administrativo das instituições de ensino superior (IES), de professores de idiomas da rede pública de Educação Básica, bem como a formação e a capacitação de estrangeiros em língua portuguesa, contribuindo para o desenvolvimento de uma política linguística para o país
- 1.3. Público-alvo:** estudantes em formação e profissionais de idiomas com formação em Letras (comunidade interna).
- 1.4. Nº de Vagas:** cada coordenador pedagógico/especialista estabelecerá seu próprio critério para orientar um ou mais participantes professores bolsistas e/ou voluntários, a depender de sua disponibilidade na abertura do projeto.
- 1.5.** A ação é mantida com recursos do Ministério da Educação, previstos no seu orçamento, e a gestão financeira é de responsabilidade dos coordenadores da ação, assim como pela logística e infraestrutura.

II – DAS BOLSAS

- 2.1.** Cada Projeto aprovado e cadastrado neste programa contará com cotas de bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) que deverá ser pago ao bolsista devidamente selecionado por Edital Específico cujo valor será distribuído em **até 05 parcelas**, no período de **agosto a dezembro de 2022**, podendo se estender por mais 12 meses, a depender da disponibilidade de recurso orçamentário para o referido Programa, no

ano de 2023. Para o Projeto de Língua Inglesa serão ofertadas 4 (quatro) bolsas, para o Projeto de Língua Portuguesa como Língua Estrangeira serão ofertadas 4 (quatro) bolsas e para o Projeto de Língua Francesa serão ofertadas 2 (duas) bolsas, totalizando 10 (dez) bolsas.

2.2. As bolsas serão distribuídas de acordo com o Edital de seleção de bolsistas a ser publicado pela Coordenação do Programa.

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os Coordenadores de projetos serão responsáveis pela submissão, até o dia 13 de julho de 2022, como também da atualização dos dados informados no SIGAA a qualquer tempo que julgue necessário.


4.4. Fica vedado alterar o título do Projeto.

4.5 O estudante bolsista ou colaborador voluntário poderá ser desligado de sua função, em qualquer tempo, nos seguintes casos: a) Por proposta da Coordenação, justificada por escrito; b) Por solicitação do próprio aluno, justificada por escrito;

4.6. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral Pedagógica da Rede ANDIFES-Isf na UFPB e demais informações podem ser adquiridas pelo e-mail adm.ufpb@programaisf.pro.br .

João Pessoa, 08 de julho de 2022.


Thiago Antonio Cavalcante Silva
Coordenador - COPAC/PROEX


Berla Moreira de Moraes
Pró-Reitora /PROEX



ANEXO I
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



PROGRAMA DE EXTENSÃO REDE ANDIFES IDIOMAS SEM FRONTEIRAS

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA – 2022

A Universidade Federal da Paraíba, por meio da Coordenação de Programas e Ação Comunitária, e o (a) aluno (a),
..... do Curso de,
do Centro, Matrícula nº....., RG nº
CPF nº, Banco, Agência nº
....., Conta Bancária nº, Endereço.....
.....
.....CEP:....., Telefone nº,
E-mail

estabelecem o presente compromisso, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A Universidade Federal da Paraíba atribui ao aluno a condição de Bolsista do Programa de Extensão: REDE ANDIFES IDIOMAS SEM FRONTEIRAS, conforme Edital PROEX N° 04/2022, da UFPB/CCHSA, coordenado por.....
....., do Departamento/ Setor.....
do Centro/Unidade

Cláusula Segunda – A condição de bolsista de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho efetivo, no horário que for estabelecido pelo(a) Coordenador(a) e compatível com o horário acadêmico, sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade.

Cláusula Terceira – A retribuição financeira será paga mensalmente mediante comprovação de frequência, a título de bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Cláusula Quarta – As atribuições do(a) bolsista, de que trata o presente compromisso, serão supervisionadas pelas Coordenações Pedagógica Geral e Administrativa da Rede ANDIFES-Isf na UFPB.

Cláusula Quinta – O não cumprimento das obrigações decorrentes deste compromisso, constantes do Edital PROEX N° 09/2022, importa na suspensão do pagamento da bolsa.

Cláusula Sexta – Os alunos selecionados terão direito a um total de _____ bolsas, no valor unitário conforme **cláusula terceira**, respeitando-se interstício de 2022, com carga horária total de _____ horas.

Cláusula Sétima – As partes elegem o foro da Justiça Federal de João Pessoa para dirimir todas as questões oriundas do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso.

João Pessoa, XX de XXXXXXXXX de 2022.

Assinatura por extenso do(a) Bolsista

Coordenador(a) do Projeto

Coordenador(a) da COPAC/PROEX